**PARECER CONTÁBIL**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEICULOS PESADO DA FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

**Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.**

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** |
| 30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000 |
| 54 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 54 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | 00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000 |
| 182 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 194 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR 26 de junho de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NATALY ROSA DA COSTA

Contadora

CRC- PR-083172/O